



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026/PMMG**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.

### **SUMÁRIO**

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	2
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	2
3. DA DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA.....	2
4. DOS ITENS DA LICITAÇÃO.....	2
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	8
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	9
7. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.....	9
8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	10
9. DA PROPOSTA DE PREÇO.....	10
10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS/SESSÃO PÚBLICA.....	11
11. DO MODO DE DISPUTA E DA SESSÃO.....	11
12. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP LOCAIS OU REGIONAIS.....	13
13. DO JULGAMENTO DA MELHOR PROPOSTA.....	14
14. DO ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	15
15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	15
16. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	16
17. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	18
18. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (ME/EPP).....	18
19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	19
20. DA PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA.....	20
21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.....	20
22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
23. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).....	21
24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	24
25. DO PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS.....	25
26. DAS AMOSTRAS.....	25
27. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO.....	25
28. DA DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-CONTRATAÇÃO.....	25
29. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.....	25
30. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.....	25
31. DO FORO.....	25
32. DAS INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL.....	25
33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	26



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE MORRO GRANDE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O **MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, por meio do **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, torna público que realizará licitação na modalidade de **'PREGÃO ELETRÔNICO'**, com critério de julgamento pelo **"MENOR PREÇO"** na forma por **"ITEM"**, conforme especificações e informações contidas no **'Termo de Referência'** que faz parte integrante deste Edital. Este processo será conduzido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 115/2025. O presente certame licitatório será regido pelas disposições da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), [Decreto Municipal nº 30/2023](#), [IN SEGES/ME nº 73/2022](#) e demais normas pertinentes, além do estabelecido neste Edital e seus anexos.

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a possível e futura **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais documentos complementares.

**3. DA DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA**

- 3.1. **DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 26/05/2026.  
3.2. **HORÁRIO:** Até as 09h00min.  
3.3. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (INÍCIO DA DISPUTA):** Dia 26/05/2026.  
3.4. **HORÁRIO:** Às 09h10min.  
3.5. **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) (BLL Compras).

**4. DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

4.1. A licitação será dividida em itens, permitindo ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.	488	UN	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 05 LITROS, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR DE CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, TAMPA DE ROSCA. UTILIZADA PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO EM GERAL, INCLUINDO FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES. EMBALAGEM COM ALÇA DE TRANSPORTE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E Nº CRQ), REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DO LOTE E POSSUIR INSTRUÇÕES DE APLICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO, PRECAUÇÃO E DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE A INFORMAÇÃO DA DESTINAÇÃO DO PRODUTO PARA DESINFECÇÃO DE HORTIFRUTÍCOLAS.	9,24	4.509,12
2.	1.380,00	UN	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% INPM, EMBALAGEM DE 1 LITRO COM TAMPA DE ROSCA, USO DOMÉSTICO, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, REGISTRO NO INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E Nº CRQ), REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DO LOTE E POSSUIR INSTRUÇÕES DE APLICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E PRECAUÇÃO.	6,73	9.287,40
3.	130	UN	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 INPM, EMBALAGEM DE 1 LITRO COM TAMPA DE ROSCA, USO DOMÉSTICO, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, REGISTRO NO INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM	8,82	1.146,60



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026**

			INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E Nº CRQ), REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DO LOTE E POSSUIR INSTRUÇÕES DE APLICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E PRECAUÇÃO.		
4.	50	UN	ALCOOL GEL 70% INPM, COM AÇÃO ANTISSÉPTICA, EMBALAGEM DE 05 LITROS, UTILIZAÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM COM ALÇA DE TRANSPORTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E Nº CRQ), REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DO LOTE E POSSUIR INSTRUÇÕES DE APLICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E PRECAUÇÃO.	37,06	1.853,00
5.	140	UN	ALCOOL GEL 70% INPM, COM AÇÃO ANTISSÉPTICA, EMBALAGEM DE 500 ML, UTILIZAÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, COM APLICADOR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E Nº CRQ), REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DO LOTE E POSSUIR INSTRUÇÕES DE APLICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E PRECAUÇÃO.	6,46	904,40
6.	191	UN	ALVEJANTE SEM CLORO, EMBALAGEM DE 05 LITROS, PRINCÍPIO ATIVO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM COM ALÇA DE TRANSPORTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E Nº CRQ), REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DO LOTE E POSSUIR INSTRUÇÕES DE APLICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E PRECAUÇÃO.	14,59	2.786,69
7.	105	UN	AMACIANTE DE ROUPAS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO, EMBALAGEM DE 05 LITROS, TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM COM ALÇA DE TRANSPORTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E Nº CRQ), REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DO LOTE E POSSUIR INSTRUÇÕES DE APLICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E PRECAUÇÃO.	13,44	1.411,20
8.	27	UN	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 08 LITROS, FORMATO REDONDO, REFORÇADA, FABRICADA PLÁSTICO RESISTENTE. CORES DIVERSAS.	12,28	331,56
9.	34	UN	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 30 LITROS, FORMATO REDONDO, REFORÇADA, FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE. CORES DIVERSAS.	19,61	666,74
10.	80	UN	BALDE PLÁSTICO DE FORMATO CILINDRICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS, RESISTENTE, FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 15 LITROS, CORES DIVERSAS.	10,66	852,80
11.	10	UN	CERA LÍQUIDA, APLICAÇÃO ASSOALHO DE MADEIRA, EMBALAGEM DE 05 LITROS, INCOLOR, SECAGEM RÁPIDA, TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM COM ALÇA DE TRANSPORTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E Nº CRQ), REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DO LOTE E POSSUIR INSTRUÇÕES DE APLICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E PRECAUÇÃO.	31,29	312,90
12.	748	UN	CLORO LIQUIDO, EMBALAGEM DE 05 LITROS, USO DOMÉSTICO, UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE PISOS, VASOS SANITÁRIOS, AZULEJOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM ALÇA DE TRANSPORTE, TAMPA DE ROSCA E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E Nº CRQ), REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DO LOTE E POSSUIR INSTRUÇÕES DE APLICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E PRECAUÇÃO.	13,99	10.464,52
13.	114	UN	COADOR DE PANO GRANDE ALVEJADO PARA CAFÉ COM CABO DE MADEIRA	7,95	906,30
14.	2.750,00	PCT	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 180 ML, TRANSPARENTE, TEMPERATURAS PARA USO DE ATÉ 100°C, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, MATERIAL COMPOSTO DE POLIPROPENO (PP), IDENTIFICADO COM O SÍMBOLO TRIANGULAR DE RECICLÁVEL, COM UM NÚMERO "5", INODORO, RESISTENTE A FRATURA POR FLEXÃO OU FADIGA, PRODUTO 100% RECICLÁVEL.	6,62	18.205,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026**

4

15.	1.600,00	PCT	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 80 ML, TRANSPARENTE, TEMPERATURAS PARA USO DE ATÉ 100°C, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, MATERIAL COMPOSTO DE POLIPROPENO (PP), IDENTIFICADO COM O SÍMBOLO TRIANGULAR DE RECICLÁVEL, COM UM NÚMERO "5", INODORO, RESISTENTE A FRATURA POR FLEXÃO OU FADIGA, PRODUTO 100% RECICLÁVEL.	6,72	10.752,00
16.	320	UN	DESINFETANTE LIQUIDO, EMBALAGEM DE 05 LITROS, UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL, COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 50%=1%, EMBALAGEM COM ALÇA DE TRANSPORTE, TAMPA DE ROSCA E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E Nº CRQ), REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DO LOTE E POSSUIR INSTRUÇÕES DE APLICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E PRECAUÇÃO. FRAGRÂNCIA LAVANDA, EUCALIPTO, PINHO E TALCO.	8,93	2.857,60
17.	159	UN	DESODORIZADOR DE AMBIENTE LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 05 LITROS, UTILIZAÇÃO EM TODOS OS TIPOS DE AMBIENTES, COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 50%, EMBALAGEM COM ALÇA DE TRANSPORTE, TAMPA DE ROSCA E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E Nº CRQ), REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DO LOTE E POSSUIR INSTRUÇÕES DE APLICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E PRECAUÇÃO.	21,51	3.420,09
18.	160	UN	DETERGENTE AUTOMOTIVO EMBALAGEM DE 05 LITROS, TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM COM ALÇA DE TRANSPORTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E Nº CRQ), REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DO LOTE E POSSUIR INSTRUÇÕES DE APLICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E PRECAUÇÃO.	25,39	4.062,40
19.	440	UN	DETERGENTE CLORADO, EMBALAGEM DE 05 LITROS, UTILIZAÇÃO DE LIMPEZA DE AZULEJOS, PISOS, BANCADAS, INOX E DEMAIS AMBIENTES, TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM COM ALÇA DE TRANSPORTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E Nº CRQ), REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DO LOTE E POSSUIR INSTRUÇÕES DE APLICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E PRECAUÇÃO.	17,78	7.823,20
20.	238	UN	DETERGENTE LÍQUIDO DE LOUÇA NEUTRO, EMBALAGEM 05 LITROS, APLICAÇÃO EM REMOÇÃO DE GORDURAS EM LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, ALTA DETERGÊNCIA, COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO LINEAR E LAUREL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM ALÇA DE TRANSPORTE, TAMPA DE ROSCA E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E Nº CRQ), REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DO LOTE E POSSUIR INSTRUÇÕES DE APLICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E PRECAUÇÃO.	19,83	4.719,54
21.	50	UN	ESCOVA DE MAO, UTILIZADA EM LIMPEZA DELICADA, CABO EM PLASTIVO, MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 9,5 x 4,5 x 2,5 CM. CERDAS EM PLASTICO DE APROXIMADAMENTE 1CM.	5,22	261,00
22.	46	UN	ESCOVA DE ROUPA, COM CABO DE PLÁSTICO FORMATO ELÍPTICO, CERDAS EM NYLON, ANATÔMICO E ANTIDERRAPANTE, UTILIZAÇÃO PARA LAVAGEM DE ROUPAS E SUPERFÍCIES.	6,38	293,48
23.	234	UN	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PESO MÍNIMO DE 60 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 06 UNIDADES.	3,20	748,8
24.	1.026,00	UN	ESPONJA DUPLA FACE, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO ESPUMA DE POLIURETANO BACTERICIDA E FIBRA COM MATERIAL ABRASIVO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 110 MM X 65 MM X 20 MM, ALTA DURABILIDADE.	0,84	861,84
25.	157	UN	ESPONJA FILAMENTO DE AÇO INOX, PESO MÍNIMO DE 15 GRAMAS.	5,64	885,48
26.	85	UN	FILME DE PVC TRANSPARENTE, ENTREGUE EM ROLO DE APROXIMADAMENTE 30Mx28CM.	5,26	447,1



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026**

5

27.	436	UN	FILTRO DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CONFECCIONADO EM PAPEL NA COR BRANCA, NÚMERO/TAMANHO 103, ENTREGUE EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 30 UNIDADES.	4,84	2.110,24
28.	465	UN	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, UTILIZAÇÃO DE USO GERAL, MEDIDAS MÍNIMAS 27CM X 40CM (AXL), COR LARANJA, BORDAS ARREDONDAS.	1,93	897,45
29.	50	UN	FÓSFORO DE SEGURANÇA, CAIXA EM MADEIRA COM LIXA. MAÇO CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS DE MADEIRA CADA. CERTIFICADO INMETRO. COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES.	3,59	179,50
30.	124	UN	FRASCO DISPENSADOR PARA ALCOOL GEL, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 500 ML, ACIONAMENTO MANUAL COM VÁLVULA DO TIPO PUMP (BICO DE PATO).	5,95	737,8
31.	169	UN	LIMPA VIDRO, LIQUIDO, EMBALAGEM DE 500ML, COM BORRIFADOR ROSQUEÁVEL, UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE VIDROS, ESPELHOS, MONITORES, PARA-BRISAS E ACRÍLICOS, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM ALÇA DE TRANSPORTE, TAMPA DE ROSCA E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E Nº CRQ), REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DO LOTE E POSSUIR INSTRUÇÕES DE APLICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E PRECAUÇÃO.	8,77	1.482,13
32.	90	UN	LIMPA VIDRO, LIQUIDO, EMBALAGEM DE 05 LITROS, UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE VIDROS, ESPELHOS, MONITORES, PARA-BRISAS E ACRÍLICOS, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM ALÇA DE TRANSPORTE, TAMPA DE ROSCA E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E Nº CRQ), REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DO LOTE E POSSUIR INSTRUÇÕES DE APLICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E PRECAUÇÃO	21,81	1.962,90
33.	265	UN	LIMPADOR CONCENTRATO COM CLORO ATIVO, EMBALAGEM COM 05 LITROS, PARA LIMPEZA DE PISOS COMO: TACOS, ASSOALHO, AZULEJOS, LAMINADOS, MÁRMORES, GRANITOS E CERÂMICOS FRIOS, EMBALAGEM COM ALÇA DE TRANSPORTE, TAMPA DE ROSCA E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E Nº CRQ), REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DO LOTE E POSSUIR INSTRUÇÕES DE APLICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E PRECAUÇÃO.	38,03	10.077,95
34.	191	UN	LIMPADOR DE USO GERAL, MULTIUSO, EMBALAGEM DE 05 LITROS, UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, ENTRE OUTROS TIPOS DE SUJEIRA, EMBALAGEM COM ALÇA DE TRANSPORTE, TAMPA DE ROSCA E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E Nº CRQ), REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DO LOTE E POSSUIR INSTRUÇÕES DE APLICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E PRECAUÇÃO	14,47	2.763,77
35.	51	UN	LIXEIRA PLÁSTICA DE FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS, REDONDA COM TAMPA.	19,28	983,28
36.	85	UN	LIXEIRA PLÁSTICA DE FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, REDONDA COM TAMPA.	38,26	3.252,10
37.	450	PAR	LUVA DE BORRACHA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, RESISTENTE, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, CERTIFICADO CA, CORES DIVERSAS, TAMANHO PEQUENO, MÉDIO E GRANDE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PARES.	3,27	1.471,50
38.	243	UN	LUVA DE LATEX, COM TALCO BIOABSORVÍVEL, AMBIDESTRA, ANATÔMICA, ATÓXICA, DESCARTAVEL, SUPERFICIE LISA, FABRICADA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL, TAMANHO P, M E G, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES DO TIPO "DISPENSER BOX".	30,57	7.428,51



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026**

6

39.	275	UN	LUVAS DE VINIL SEM TALCO, TRANSPARENTE, ANTIALÉRGICA, SEM LÁTEX, SEM COSTURA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TAMANHO PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PACOTE COM 50 PARES (100 UNIDADES), CERTIFICADO CA.	20,48	5.632,00
40.	70	UN	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS, TRANSPARENTE, TAMANHO ÚNICO, HIGIENIZADA, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, ATÓXICO, INODORO, AMBIDESTRA, ESPESSURA DE 0.0025MM + OU - 5%, COMPRIMENTO TOTAL DE 290MM + OU - 5%, PACOTE COM 50 PARES (100 UNIDADES).	2,22	155,40
41.	369	UN	ODORIZADOR DE AR AEROSSOL, COM SPRAY DE PRESSÃO, UNIDADE CONTENDO NO MÍNIMO 360 ML.	10,82	3.992,58
42.	45	UN	PÁ DE LIXO, CORPO EM PLÁSTICO, CABO LONGO DOBRÁVEL DE NO MÍNIMO 80CM, RESISTENTE, BORRACHA NA EXTREMIDADE PARA AUXILIO NO RECOLHIMENTO DA SUJEIRA E DENTES LATERAIS.	22,15	996,75
43.	20	UN	PÁ DE LIXO, CORPO E CABO EM PLÁSTICO, CABO CURTO E ERGONÔMICO, RESISTENTE, BORRACHA NA EXTREMIDADE PARA AUXILIO NO RECOLHIMENTO DA SUJEIRA E DENTES LATERAIS.	6,15	123,00
44.	252	UN	PANO DE PRATO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COR CLARA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 40 CM X 60 CM, EMBANHADO NAS LATERAIS, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE.	4,94	1.244,88
45.	18	UN	PAPEL ALUMÍNIO, O ROLO DEVE MEDIR 45CM X 7,5M	10,09	181,62
46.	1.000,00	PCT	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO E TEXTURIZADO, COR BRANCA, ROLO COM MEDIDA DE 60M X 10CM, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS CELULÓSICAS, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. EMBALAGEM CONTENDO 16 ROLOS.	28,04	28.040,00
47.	1.520,00	UN	PAPEL TOALHA, COM PICOTES ENTRE AS FOLHAS, COR BRANCO, MULTIUSO, ÓTIMA ABSORÇÃO, RESISTENTE, MACIO, FOLHAS TEXTURIZADAS, PACOTE COM 02 ROLOS COM 55 TOALHAS CADA DE 20 CM X 22 CM (VARIAÇÃO EM ATÉ 5% PARA + OU -)	5,50	8.360,00
48.	2.500,00	UN	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, GOFRADO, COM 02 DOBRAS, COR BRANCA, CADA FOLHA MEDINDO 20CM X 21CM, ÓTIMA ABSORÇÃO, RESISTENTE, 100% CELULOSE, EMBALAGEM CONTENDO 1.000 FOLHAS.	11,79	29.475,00
49.	130	UN	PULVERIZADOR BORRIFADOR, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 550 ML, ACIONAMENTO POR GATILHO COM BOMBEAMENTO MANUAL.	5,68	738,40
50.	70	UN	RODO COM CABO, EM BASE PLÁSTICA DE 40 CM, COM BORRACHA EVA DUPLA, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO E ROSQUEÁVEL NA BASE, SUPORTE SERRILHADO PARA ADERÊNCIA AO PANO DE CHÃO	11,48	803,60
51.	65	UN	RODO COM CABO, EM BASE PLÁSTICA DE 60 CM, COM BORRACHA EVA DUPLA, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO E ROSQUEÁVEL NA BASE, SUPORTE SERRILHADO PARA ADERÊNCIA AO PANO DE CHÃO. CABO COM 120 CM.	11,90	773,50
52.	210	UN	SABÃO EM BARRA, NEUTRO GLICERINADO. ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 1 KG, CONTENDO 5 UNIDADES DE 200G CADA.	16,01	3.362,10
53.	50	UN	SABÃO EM PASTA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE METAIS (INOX, PIAS, TALHERES), PRODUTO DEVE POSSUIR ALTA ESPUMAÇÃO E DETERGÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E Nº CRQ), REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DO LOTE E POSSUIR INSTRUÇÕES DE APLICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E PRECAUÇÃO	5,84	292,00
54.	522	UN	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO DE 1KG, PÓ NA COR AZUL, UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE TECIDOS BRANCOS E COLORIDOS, DEVE POSSUIR TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E Nº CRQ), REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	5,91	3.085,02
55.	147	UN	SABÃO LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 05 LITROS, UTILIZAÇÃO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, TOALHAS, PANOS, ENTRE OUTROS TECIDOS, TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM COM ALÇA DE TRANSPORTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES	21,75	3.197,25



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026**

			DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E Nº CRQ), REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DO LOTE E POSSUIR INSTRUÇÕES DE APLICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E PRECAUÇÃO.		
56.	155	UN	SABONETE LÍQUIDO COMUM, EMBALAGEM DE 05 LITROS, UTILIZAÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO DE ROSTO E MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, SEM PERFUME, EMBALAGEM COM ALÇA DE TRANSPORTE, TAMPA DE ROSCA E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E Nº CRQ), REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DO LOTE E POSSUIR INSTRUÇÕES DE APLICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E PRECAUÇÃO.	32,51	5.039,05
57.	60	UN	SABONETE LÍQUIDO COM PH NEUTRO, EMBALAGEM DE 05 LITROS, UTILIZAÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO DE ROSTO E MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, SEM PERFUME E CORANTES, SEM ALCÓOL, EMBALAGEM COM ALÇA DE TRANSPORTE, TAMPA DE ROSCA E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E Nº CRQ), REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DO LOTE E POSSUIR INSTRUÇÕES DE APLICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E PRECAUÇÃO.	36,36	2.181,60
58.	85	UN	SACA ALVEJADA, 100 % ALGODÃO LISO, COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 40 CM X 60 CM (VARIAÇÃO EM 10% PARA + OU -)	5,45	463,25
59.	4	PCT	SACO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS. FEITO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. MATERIAL ESTERILIZADO. TARJA BRANCA PARA A DESCRIÇÃO DO ALIMENTO. LACRADO. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 12 CM X 30 CM (VARIAÇÃO EM 10% PARA + OU -). PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. PACOTE CONTENDO 1000 UNIDADES.	130,74	522,96
60.	110	UN	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS COM CAPACIDADE PARA 2 KG, TRANSPARENTE, PICOTADO, INODORO E RESISTENTE PARA FREEZER E MICROONDAS, ENTREGUE EM ROLO CONTENDO 100 UNIDADES.	9,02	992,20
61.	180	UN	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS COM CAPACIDADE PARA 3 KG, TRANSPARENTE, PICOTADO, INODORO E RESISTENTE PARA FREEZER E MICROONDAS, ENTREGUE EM ROLO CONTENDO 100 UNIDADES.	9,69	1.744,20
62.	180	UN	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS COM CAPACIDADE PARA 5 KG, TRANSPARENTE, PICOTADO, INODORO E RESISTENTE PARA FREEZER E MICROONDAS, ENTREGUE EM ROLO CONTENDO 100 UNIDADES.	9,81	1.765,80
63.	200	UN	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS COM CAPACIDADE PARA 8 KG, TRANSPARENTE, PICOTADO, INODORO E RESISTENTE PARA FREEZER E MICROONDAS, ENTREGUE EM ROLO CONTENDO 100 UNIDADES	15,82	3.164,00
64.	207	PCT	SACO PLÁSTICO DE LIXO DE 15 LITROS, COMPOSTO DE POLIETILENO, SACOS EM ROLO PICOTADOS, UTILIZAÇÃO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE SER EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR.	15,33	3.173,31
65.	313	PCT	SACO PLÁSTICO DE LIXO DE 30 LITROS, COMPOSTO DE POLIETILENO, SACOS EM ROLO PICOTADOS, UTILIZAÇÃO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE SER EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR.	16,67	5.217,71
66.	261	PCT	SACO PLÁSTICO DE LIXO DE 50 LITROS. COMPOSTO DE POLIETILENO, SACOS EM ROLO PICOTADOS, UTILIZAÇÃO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE SER EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR.	25,19	6.574,59
67.	337	PCT	SACO PLÁSTICO DE LIXO DE 100 LITROS, COMPOSTO DE POLIETILENO, SACOS EM ROLO PICOTADOS, UTILIZAÇÃO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE SER EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR.	40,49	13.645,13
68.	190	UN	SACO PLÁSTICO DE LIXO DE 200 LITROS, COMPOSTO DE POLIETILENO, SACOS EM ROLO PICOTADOS, UTILIZAÇÃO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE SER EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR.	62,27	11.831,30
69.	257	UN	SAPONÁCEO CREMOSO, EMBALAGEM DE 300 ML, UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE METAIS, ESMALTADOS, CROMADOS, PORCELANA, ENTRE	5,56	1.428,92



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026**

8

			OUTROS, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E Nº CRQ), REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DO LOTE E POSSUIR INSTRUÇÕES DE APLICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E PRECAUÇÃO.		
70.	80	UN	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO, SEM ESTAMPA, FELPUDA, COR DE TOM ESCURO, MEDIDAS APROXIMADA: 70CM X 140CM (VARIAÇÃO EM 10% PARA OU -), SEM TRANSPARÊNCIA.	24,45	1.956,00
71.	150	UN	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, COM ESTAMPA, FELPUDA, MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 45 CM X 68 CM (VARIAÇÃO EM 10% PARA + OU -).	14,46	2.169,00
72.	2	UN	TOALHA PLÁSTICA ESTAMPADA EM PVC. ESPESSURA: 0,075MM. MEDIDA APROXIMADA: 220CMx140CM (VARIAÇÃO EM 10% PARA + OU -), SEM TRANSPARÊNCIA.	55,83	111,66
73.	2	UN	TOALHA PLÁSTICA ESTAMPADA EM PVC. ESPESSURA: 0,075MM. MEDIDA APROXIMADA: 250CMx140CM (VARIAÇÃO EM 10% PARA + OU -), SEM TRANSPARÊNCIA.	57,85	115,70
74.	314	UN	TOALHA PARA LIMPEZA DE CHÃO; FABRICADA EM TECIDO; MEDINDO 60 X 100 CM (VARIAÇÃO EM ATÉ 5% +/-)	15,94	5.005,16
75.	112	UN	TOUCA DE PROTEÇÃO CAPILAR, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO/POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 20G/M², TAMANHO ÚNICO, SANFONADA COM ELÁSTICO, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 100 PEÇAS.	10,81	1.210,72
76.	20	UN	TRAVESSA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS COM CAPACIDADE PARA 09 LITROS, COR BRANCA, MATERIAL EM POLIPROPILENO, MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO: 28,5 cm; ALTURA: 8,2 cm; LARGURA: 44 cm.	57,96	1.159,20
77.	155	UN	VASSOURA COM CERDAS EM NYLON, BASE EM PLÁSTICO, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO E ROSQUEÁVEL NA BASE, CABO MEDINDO NO MÍNIMO DE 118 CM, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 11 CM, CABO COM GANCHO PARA PENDURAR, USO DOMÉSTICO.	9,30	1.441,50
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>285.483,95</b>

## 5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica [bll.org.br](http://bll.org.br).

5.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

5.2.1. A divulgação da resposta se dará através do site [bll.org.br](http://bll.org.br) e [morrogrande.sc.gov.br](http://morrogrande.sc.gov.br).

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.



## 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. Poderá participar do presente certame qualquer pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, desde que atendam a todas as exigências e condições deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente credenciadas junto à plataforma eletrônica [bll.org.br](http://bll.org.br).
- 6.2. A licitante interessada deverá apresentar todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.
- 6.3. Não será admitida a participação deste certame as pessoas jurídicas:
- 6.3.1. Que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação.
- 6.3.1.1. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem plano de recuperação aprovado judicialmente e comprovem sua viabilidade econômica para a execução do objeto.
- 6.3.1.2. Será admitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que apresentem plano de recuperação homologado judicialmente.
- 6.3.2. Que estejam enquadradas nos impedimentos relacionados no [Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 6.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 6.4. A pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio desde que cumprida as normas contidos no [Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

## 7. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

- 7.1. Para participar do presente pregão eletrônico, o interessado deverá providenciar previamente seu credenciamento junto à plataforma eletrônica BLL Compras ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), mediante cadastro com atribuição de login e senha de acesso, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância das condições de uso do sistema, bem como das orientações operacionais e regulamentos disponibilizados pelo provedor da plataforma.
- 7.2. Eventuais dificuldades técnicas no acesso ou na utilização do sistema não eximirão o licitante do cumprimento de suas obrigações, não cabendo alegação de falha operacional, desconhecimento ou indisponibilidade do sistema como justificativa para descumprimento de prazos ou condições estabelecidas neste Edital.
- 7.3. O credenciamento é condição indispensável para participação no certame, sendo de responsabilidade do licitante a obtenção de acesso ao sistema em tempo hábil.
- 7.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento licitatório.
- 7.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Morro Grande qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.6. Como requisito para participação, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.



## 8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. As propostas de preços deverão ser enviadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica [bll.org.br](http://bll.org.br), até a data e horário estabelecidos neste Edital.
- 8.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica [bll.org.br](http://bll.org.br), após encerramento do julgamento das propostas, no prazo definido neste Edital e por convocação do Pregoeiro.
- 8.3. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, os quais poderão ser retirados ou substituídos até a data e horário limite de entrega descritos neste Edital. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.
- 8.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.
- 8.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.6. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:
- 8.6.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.
- 8.6.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42](#) ao [49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), como condição para aplicação do disposto nos itens deste Edital.
- 8.6.3. A falsidade das informações na declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1. As licitantes deverão, para elaboração de suas propostas, observar cuidadosamente as condições e exigências deste Edital, principalmente o Termo de Referência.
- 9.2. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá preencher os campos "**PREÇO UNITÁRIO**" e "**MARCA**", conforme as especificações deste Edital.
- 9.2.1. A ausência dessas informações poderá ensejar, a critério do Pregoeiro, a solicitação de esclarecimentos ou complementações, com o objetivo de viabilizar a adequada análise da proposta, vedada a alteração de seu conteúdo substancial.
- 9.2.2. A proposta será desclassificada caso a falta das informações comprometa a sua análise, a comparação entre as propostas ou a adequada identificação do objeto ofertado, mediante decisão devidamente motivada.
- 9.3. O preço ofertado pela licitante deverá possuir validade mínima 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da abertura da sessão pública de lances.



- 9.4. O preço deverá ser informado em reais e deverá conter até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 9.5. No desconto concedido na proposta, já deverá estar incluído todos os custos necessários a execução do objeto, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, materiais, seguros ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 9.6. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.
- 9.7. O Pregoeiro poderá solicitar, por meio do sistema eletrônico, esclarecimentos ou informações complementares acerca da proposta apresentada, devendo o licitante responder no prazo fixado na própria solicitação.
- 9.7.1. O não atendimento à solicitação no prazo estabelecido poderá ensejar a desclassificação da proposta, desde que se trate de informação ou documento essencial à análise de sua aceitabilidade.
- 9.7.2. O Pregoeiro poderá, de forma motivada, prorrogar o prazo para resposta, considerando a complexidade da solicitação e as circunstâncias do caso concreto.
- 9.7.3. Não serão admitidas alterações que modifiquem o conteúdo substancial da proposta, sendo permitidas apenas correções formais ou esclarecimentos que não alterem o preço, a marca ou as condições originalmente ofertadas.
- 9.8. O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS/SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do Edital.
- 10.2. Após a abertura da sessão de lances, não caberá desistência da proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### 11. DO MODO DE DISPUTA E DA SESSÃO

- 11.1. O modo de disputa definido para este Pregão será o **ABERTO (art. 23 da IN SEGES/ME nº 73/2022)**, que assim segue:
- 11.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 11.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 11.1.3. Na hipótese de não haver novos lances nas formas estabelecidas acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.
- 11.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
- 11.1.5. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026**

- 11.2. Haverá intervalo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, que neste caso será de: R\$ 0,05.
- 11.2.1. Durante a sessão, o Pregoeiro poderá ajustar a margem mínima de lances caso perceba que o tempo de disputa esteja se estendendo por muito tempo e que os valores dos lances estejam muito próximos.
- 11.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 11.3.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 11.3.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.4. Durante a fase de envio das propostas no sistema eletrônico, é vedada a inclusão de qualquer elemento que possa identificar o licitante, tais como nome empresarial, logomarca, CNPJ, assinatura ou qualquer outra informação que permita sua identificação, quando o sistema não realizar automaticamente o sigilo dessas informações.
- 11.4.1. A vedação prevista no subitem anterior aplica-se exclusivamente à fase anterior e durante à etapa de lances, com o objetivo de assegurar o sigilo das propostas e a isonomia entre os licitantes.
- 11.4.2. Encerrada a etapa de lances e iniciada a fase de julgamento e habilitação, será permitida a identificação do licitante, bem como a apresentação de documentos contendo seus dados completos.
- 11.4.3. A eventual inserção indevida de elementos de identificação na proposta não acarretará desclassificação automática, devendo o Pregoeiro avaliar o caso concreto, considerando a relevância da informação, a ausência de prejuízo à competitividade e os princípios da razoabilidade e do formalismo moderado.
- 11.5. O disposto neste item não se aplica às informações inseridas em campos específicos do sistema eletrônico que, por sua natureza, já estejam protegidas por mecanismos de sigilo automático da plataforma.
- 11.6. O Pregoeiro colocará quantos itens/lotos entender necessário em disputa, simultaneamente.
- 11.6.1. A disputa estendida em um item/lote não impede o fechamento dos demais e nem a abertura de novos itens/lotos para disputa, devendo o licitante acompanhar o tempo restante individual de cada item/lote que lhe interessar. Ou seja, não é condição para a abertura ou fechamento dos itens/lotos subsequentes, a finalização dos anteriores.
- 11.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 11.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 11.9. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional e mediante decisão devidamente motivada, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório
- 11.9.1. Os pedidos de exclusão somente serão aceitos após analisado caso a caso, desde que solicitados durante a etapa de lances, onde os licitantes ainda não são identificados.
- 11.9.2. Após este período pode não haver tempo hábil para o pregoeiro proceder a exclusão do lance, já que se trata de rotina manual no sistema.



11.10. A apresentação de proposta ou lance no sistema é de exclusiva responsabilidade da licitante, mesmo se digitada incorretamente.

11.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva deste processo, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos licitantes, através de mensagem de (chat) na plataforma que está sendo conduzido este Pregão, divulgando data e hora da reabertura da sessão, sendo no mínimo 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

11.14. Será considerada como proposta final do licitante aquela registrada no sistema ao término da etapa de lances ou da negociação, dispensado o envio de proposta readequada, salvo quando solicitado pelo Pregoeiro

11.15. Poderão ser solicitados documentos complementares a proposta caso o Pregoeiro julgue necessário, onde os mesmos deverão ser apresentados diretamente no sistema em “documentos complementares”, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de não aceitação da proposta caso não enviado. Este prazo poderá ser maior caso determinado pelo pregoeiro através de mensagem no chat.

11.15.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.16. Ressalta-se que, caso no julgamento por '**lote**' ou '**preço global**' a readequação do valor inicial em relação ao valor final deverá ocorrer sendo utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final.

11.17. Caso a sessão de disputa não possa ser encerrada no horário de expediente da Prefeitura de Morro Grande, ficará este transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido no Edital.

11.17.1. Caso a sessão não possa ser realizada no primeiro dia útil subsequente, o Pregoeiro avisará previamente, via sistema, qual será o dia de reinício da sessão de disputa dos itens/lotos remanescentes.

11.17.2. A comunicação se dará com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência a contar do aviso prévio emitido pelo Pregoeiro.

## 12. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP LOCAIS OU REGIONAIS

12.1. De acordo com o [§ 1º do Art. 26 do Decreto Municipal nº 30/2023](#), após encerrada a fase de lances, será concedida margem de preferência para contratação de ME/EPP sediadas no âmbito local ou no âmbito regional, de 10% (dez por cento) em relação à melhor proposta, prevalecendo, sempre aquelas sediadas no âmbito local ([§ 3º, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006](#)).

12.1.1. Entende-se, conforme previsto nos [incisos VI e VII do art. 2º do Decreto 30/2023](#):

12.1.1.1. Âmbito local: limites geográficos do Município de Morro Grande.



12.1.1.2. Âmbito regional: circunscrição geográfica que contempla os limites dos municípios das microrregiões de Araranguá/SC e Criciúma/SC, considerando-se como:

12.1.1.2.1. Microrregião de Araranguá: Município de Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo.

12.1.1.2.2. Microrregião de Criciúma: Município de Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Siderópolis, Treviso e Urussanga.

### 13. DO JULGAMENTO DA MELHOR PROPOSTA

13.1. O Pregoeiro anunciará o vencedor e detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública virtual ou, quando for o caso, após negociação visando à obtenção de melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.2. Se a proposta ou o lance de menor preço não forem aceitáveis, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, podendo, ainda, negociar com o licitante para obtenção de melhor preço.

13.3. Caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo estabelecido no presente Edital, o Pregoeiro aplicará as disposições do [Art. 30 da IN SEGES/ME nº 73/2022](#).

13.4. Da análise de exequibilidade da proposta:

13.4.1. Serão consideradas inexecutáveis as propostas que apresentarem preços manifestamente incompatíveis com os custos necessários à execução do objeto ou que não demonstrem viabilidade econômica, técnica e operacional.

13.4.2. Para fins de identificação de indícios de inexecutabilidade, poderão ser considerados, isolada ou cumulativamente, os seguintes critérios:

13.4.2.1. proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, desde que associado a outros indícios de inexecutabilidade;

13.4.2.2. proposta com valor significativamente inferior à média das propostas válidas;

13.4.2.3. inconsistência relevante entre os preços ofertados e os custos de mercado;

13.4.2.4. incompatibilidade entre os custos declarados e as obrigações previstas no Termo de Referência.

13.4.3. A identificação de indícios de inexecutabilidade não implicará desclassificação automática da proposta.

13.4.4. Identificados indícios de inexecutabilidade, o Pregoeiro deverá promover diligência, oportunizando à licitante a comprovação da exequibilidade da proposta, **no prazo mínimo de 4 (quatro) horas**, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

13.4.5. Para comprovação da exequibilidade, poderão ser exigidos, dentre outros, os seguintes documentos:

13.4.5.1. planilha detalhada de custos e formação de preços;

13.4.5.2. comprovação de execução de contratos similares;

13.4.5.3. notas fiscais, propostas comerciais ou documentos equivalentes que evidenciem a viabilidade dos valores;



- 13.4.5.4. demonstraç o de economia de escala, tecnologia empregada ou condi es espec ficas que justifiquem o pre o ofertado.
- 13.4.6. A recusa injustificada em apresentar os documentos solicitados na dilig ncia implicar  presun o relativa de inexecuibilidade da proposta.
- 13.4.7. A comprova o da exequibilidade   de responsabilidade exclusiva da licitante, n o cabendo   Administra o suprir ou presumir informa es n o apresentadas.
- 13.4.8. A Administra o poder  desconsiderar justificativas gen ricas ou desacompanhadas de elementos probat rios suficientes.
- 13.4.9. A an lise da exequibilidade dever  observar os princ pios da razoabilidade, da competitividade e da sele o da proposta mais vantajosa, nos termos da [Lei Federal n  14.133/2021](#).

#### 14. DO ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 14.1. Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro proceder    verificar  da documenta o de habilita o da licitante melhor classificada, conforme disposi es previstas deste Edital.
- 14.2. Caso a melhor classificada n o atenda aos requisitos de habilita o, ser  avaliada a proposta da pr xima licitante melhor classificada que atenda  s condi es exigidas, conforme a ordem de classifica o estabelecida neste Edital."
- 14.3. Ao final, o sistema gerar  uma ata circunstanciada e um relat rio descritivo da sess o p blica virtual, contemplando todos os atos processuais e as ocorr ncias relevantes.

#### 15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITA O

- 15.1. Ap s o encerramento da fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro iniciar  a an lise e julgamento dos documentos de habilita o.
- 15.2. Para comprovar sua habilita o, a licitante vencedora dever  encaminhar os documentos **exclusivamente em formato digital**, por meio do sistema eletr nico (BLL), de forma leg vel e apta   an lise, no prazo de **4 (quatro) horas**, contado da convoca o do Agente de Contrata o, realizada por meio do chat do sistema.
- 15.3. O prazo poder  ser prorrogado por igual per odo, mediante solicita o devidamente justificada pelo licitante e aceita pelo Pregoeiro.
- 15.4. Ap s o encerramento do prazo de envio dos documentos de habilita o, o Agente de Contrata o proceder    an lise e julgamento.
- 15.5. Caso seja necess rio o envio de documentos de habilita o complementares, para confirma o daqueles exigidos neste Edital, a licitante vencedora dever  encaminh -los **exclusivamente em formato digital**, por meio do sistema eletr nico (BLL), no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual n o ser  inferior a 2 (duas) horas, contadas da solicita o realizada via chat do sistema.
- 15.6. Para fins de habilita o neste procedimento, a licitante classificada em primeiro lugar dever  apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITA O** exigidos neste Edital, conforme relacionados no **ITEM 16**, no prazo e condi es estabelecidos neste instrumento convocat rio.
- 15.7. Os documentos de habilita o dever o estar v lidos e em vigor na data da abertura da sess o p blica de lances, sendo aceitos



em formato digital, inclusive aqueles emitidos eletronicamente ou digitalizados, desde que permitam a verificação de sua autenticidade.

15.8. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

15.9. A verificação da autenticidade dos documentos será realizada preferencialmente por meio eletrônico, mediante consulta aos sítios oficiais dos órgãos emissores, códigos de validação, QR Code ou outros meios equivalentes.

15.10. Não será exigida a apresentação de documentos físicos (originais ou cópias autenticadas), salvo em casos excepcionais devidamente justificados pelo Pregoeiro, quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade do documento apresentado digitalmente.

15.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos.

15.12. Caso a análise das propostas de preços ou da documentação de habilitação não possa ser concluída no mesmo dia da sessão de disputa, o Pregoeiro comunicará previamente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no próprio sistema, a nova data e hora da sessão pública para divulgação do resultado.

## **16. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **16.1. ✓ RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA ([Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):**

16.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

16.1.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br).

16.1.3. Sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

16.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

16.1.5. Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

16.1.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

16.1.7. Participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Nota: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



16.2. ✓ **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL** ([Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

16.2.1. Comprovação Técnico-Profissional: não será exigida para a presente licitação, tendo em vista que o objeto possui natureza comum e não demanda a atuação de profissional com habilitação técnica específica.

16.2.2. Comprovação Técnico-Operacional: fica dispensada a exigência de comprovação técnico-operacional, considerando que o objeto da contratação possui natureza comum e não apresenta complexidade técnica que justifique a demonstração de experiência anterior.

16.3. ✓ **RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** ([Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

16.3.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data limite da entrega da proposta. ([Inciso I](#))

16.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação. ([Inciso II](#)).

16.3.2.1. *Para as empresas com sede em no estado de Santa Catarina, o link para emissão do documento é <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.Cadastro.Web/ComprovanteI/Consulta.aspx>. Os demais estados deverão verificar o endereço correto para emissão do documento.*

16.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a [Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014](#). ([Inciso III](#))

16.3.4. Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante Certidão Emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa. ([Inciso III](#))

16.3.5. Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa; ([Inciso III](#))

16.3.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. ([Inciso IV](#))

16.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho. ([Inciso V](#))

16.3.8. Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Declaração Unificada). ([Inciso VI](#))

16.4. ✓ **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** ([Inciso II, Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

16.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

16.4.1.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso, na forma do [art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005](#), sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.5. ✓ **RELATIVO AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

16.5.1. Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Declaração Unificada). ([Inciso XVII, Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

16.5.2. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração Unificada). ([§ 1º, Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)),



Nota: A **Declaração Unificada** deverá ser assinada eletronicamente pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente constituído, com poderes específicos.

## 17. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 17.1. Da proposta:

- 17.1.1. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, sua validade jurídica ou a competitividade do certame, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o princípio do formalismo moderado.
- 17.1.2. Consideram-se sanáveis, dentre outros, erros materiais, falhas de digitação, omissões de informações de caráter meramente formal e inconsistências que possam ser supridas por meio de diligência, desde que não haja modificação do valor global da proposta, das condições ofertadas ou prejuízo à isonomia entre os licitantes.
- 17.1.3. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta, quando tal ausência comprometer a sua substância ou conferir vantagem indevida à licitante.

### 17.2. Dos documentos de habilitação:

- 17.2.1. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica ou a capacidade da licitante, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 17.2.2. Poderá ser realizada diligência para complementação de informações ou esclarecimentos necessários à verificação da veracidade e regularidade dos documentos apresentados, inclusive mediante a consulta a sistemas oficiais, bancos de dados públicos ou sítios eletrônicos de órgãos e entidades competentes.
- 17.2.3. A diligência não se destina à inclusão de documento novo que deveria ter sido apresentado no momento oportuno, salvo nos casos em que se trate de documento já existente à época da sessão, cuja comprovação seja possível de forma objetiva.

## 18. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (ME/EPP)

18.1. Para os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (ME/EPP) será observado atentamente as exigências e condições previstas na [Lei Complementar nº 123/2006](#), e em especial:

### 18.1.1. Da comprovação de ME/EPP:

- 18.1.1.1. Para comprovação de ME/EPP, a participante deverá anexar junto ao sistema, um dos seguintes documentos:
  - 18.1.1.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ);
  - 18.1.1.1.2. Certidão Simplificada emitida pela junta comercial da sede da empresa, conforme [Art. 2º da IN DREI Nº 20/2013](#);
  - 18.1.1.1.3. Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica;
  - 18.1.1.1.4. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos casos de Microempreendedores Individuais – MEI, conforme [Art. 13 da IN DREI Nº 20/2013](#).



- 18.1.1.2. Os documentos citados acima deverão ser emitidos nos últimos 90 (noventa) dias a contar da data limite para recebimento das propostas.
- 18.1.1.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento como ME/EPP sujeitará a licitante às sanções previstas neste procedimento.
- 18.1.1.4. Caso a participante não anexe os documentos exigidos, a mesma perderá automaticamente os benefícios contidos na [Lei Complementar nº 123/2006](#).

## **18.2. Da documentação de habilitação:**

- 18.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação a regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([§ 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006](#)).

## **18.3. Da disputa de preços (concorrência):**

- 18.3.1. Para os itens/lotos cujo valor de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes serão exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#).
- 18.3.2. Para aquisição de bens de natureza divisível cujo valor de contratação seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado a cota de até 25% exclusivo a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. O percentual restante do item será dada a ampla concorrência, podendo participar quaisquer licitantes interessadas.
- 18.3.3. Nos itens com exclusividade para ME/EPP, caso não houver interessadas em participar do presente processo na condição de ME/EPP, caracterizando-a como "Procedimento Deserto", Administração Pública poderá republicar o Edital.
  - 18.3.3.1. Caso após a republicação, o procedimento reste novamente deserto, a administração municipal poderá mais uma vez, republicar o processo sem o caráter de exclusividade.

## **19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
  - 19.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis;
  - 19.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados a apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
  - 19.1.3. A ausência de manifestação imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
  - 19.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.



## 20. DA PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

- 20.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 20.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, especialmente para o saneamento de propostas ou de documentos de habilitação, o seu reinício dar-se-á mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo a ocorrência devidamente registrada em ata.
- 20.3. O licitante será formalmente convocado, por meio do sistema eletrônico, para prestar esclarecimentos ou apresentar documentos complementares, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta ou inabilitação, conforme o caso.
- 20.4. A resposta à diligência deverá ser apresentada pelo licitante exclusivamente por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo estipulado, sendo de sua responsabilidade o correto envio das informações e documentos solicitados.
- 20.5. O não atendimento à diligência no prazo fixado, ou a apresentação de resposta insuficiente para sanar as inconsistências apontadas, poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme a fase do certame.
- 20.6. As diligências realizadas e as respectivas respostas apresentadas pelos licitantes serão devidamente registradas nos autos do processo e na ata da sessão pública, quando for o caso.

## 21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 21.1. A execução ou entrega do objeto pela licitante vencedora do presente processo terá gestão e fiscalização por representantes da administração municipal, com atribuições específicas devidamente designadas pelo contratante ou órgão gerenciador.
- 21.2. Para a gestão e fiscalização aplica-se as determinações do [Art. 42 ao 45 do Decreto Municipal nº 30/2023](#) e da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

## 22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. A licitante que cometer qualquer umas das infrações previstas no [art. 155](#) e [art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), estará sujeita as sanções previstas no [art. 156](#) da mesma norma.
- 22.2. A multa será aplicada com base nas infrações previstas nos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incidindo sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, conforme a gravidade da infração:
- 22.2.1. dar causa à inexecução parcial: 10% (dez por cento);
  - 22.2.2. dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: 20% (vinte por cento);
  - 22.2.3. dar causa à inexecução total: 20% (vinte por cento);
  - 22.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 5% (cinco por cento);
  - 22.2.5. não manter a proposta, salvo motivo devidamente justificado: 10% (dez por cento);
  - 22.2.6. não celebrar o contrato ou não assinar a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta: 10% (dez por cento);



- 22.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado → 10% (dez por cento);
- 22.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa: 20% (vinte por cento);
- 22.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução: 30% (trinta por cento);
- 22.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza 30% (trinta por cento);
- 22.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: 30% (trinta por cento);
- 22.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: 30% (trinta por cento).

22.3. O procedimento de aplicação de sanções administrativas obedecerá a determinações do [Art. 55 do Decreto Municipal nº 30/2023](#).

22.4. Independentemente das sanções citadas anteriormente a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

22.5. Os efeitos das sanções administrativas serão estendidos aos sócios ou administradores, ou a empresas sucessoras, de fato ou de direito, sempre que a Administração Pública Municipal constatar que há tentativa de fraude, dissimulação, confusão patrimonial ou qualquer outra forma de burlar os efeitos da penalidade então aplicada, mediante prévio processo administrativo.

22.6. Sem prejuízo das penalidades previstas, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o município de Morro Grande poderá cancelar/reincidir a Ata de Registro de Preços/Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

## **23. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

### **23.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços (ARP):**

- 23.1.1. Após a autoridade competente homologar o resultado do processo licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinar a ARP.
- 23.1.2. A assinatura da ARP será realizada eletronicamente através de certificado digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da convocação, que ocorrerá por e-mail.
- 23.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 23.1.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ARP, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, mantida as condições da melhor proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e em outras legislações aplicáveis.
- 23.1.5. Caso nenhum das licitantes aceitar a contratação nos termos do item imediatamente acima, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:



- 23.1.6. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da ARP, a administração municipal verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e o [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 23.1.6.1. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 23.1.6.2. Adjudicar e celebrar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 23.1.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo aqui estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 23.1.7.1. Esta regra não se aplicará as licitantes remanescentes convocados para negociação.

**23.2. Do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços (ARP):**

- 23.2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua assinatura.
- 23.2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do [art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 23.2.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

**23.3. Da Alteração da ARP:**

- 23.3.1. A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos [Arts. 33 ao 40 do Decreto Municipal nº 30/2023](#) ou outra que vier a substituir.
- 23.3.2. É admitido o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados na ata de registro de preços, por fato superveniente devidamente formalizado e demonstrado pela parte prejudicada, a qual deve, no entanto, cumprir com os pedidos já realizados nos termos originais.
- 23.3.3. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela Detentora da Ata será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento.
- 23.3.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto as Detentoras das Atas.
- 23.3.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- 23.3.5.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



23.3.5.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

23.3.5.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.3.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

23.3.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.3.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.3.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.3.8. Todas as modificações na Ata de Registro de Preços serão registradas em 'Termo Aditivo'.

**23.4. Cancelamento do registro do fornecedor:**

23.4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

23.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

23.4.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

23.4.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

23.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

23.4.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

23.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**23.5. Cancelamento dos preços registrados**

23.5.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

23.5.1.1. Por razão de interesse público;

23.5.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

23.5.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste.

**23.6. Do Cadastro Reserva:**

23.6.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados em ata de registro de preços.



**23.7. Da Adesão à Ata de Registro de Preços:**

- 23.7.1. Será permitido a outros entes públicos municipais na condição de não participante, a aderirem a futura ARP, conforme parágrafo único do Art. 40 do Decreto Municipal nº 30/2023, limitando-se aos quantitativos previstos no [§ 4º do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**23.8. Do Remanejamento das Quantidades Registradas na ARP:**

- 23.8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas ARP' poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, que será feito somente da seguinte forma:

- 23.8.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou  
23.8.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- 23.8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

- 23.8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**23.9. Da Demais Disposições do SRP:**

- 23.9.1. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- 23.9.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho ou de outra forma, conforme dispõe o [Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021](#).

- 23.9.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos ([§ 3º, Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

**23.10. Do Gerenciamento da Licitação:**

- 23.10.1. Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Planejamento.

- 23.10.2. Entidade Participante:

- 23.10.2.1. Prefeitura de Morro Grande.  
23.10.2.2. Fundo Municipal de Saúde.

**24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 24.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, as quais serão oportunamente indicadas no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho da despesa.



#### 25. DO PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

25.1. O prazo de garantia dos produtos deverá observar o estabelecido no descritivo técnico de cada item, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, prevalecendo, no que couber, as disposições da legislação vigente.

#### 26. DAS AMOSTRAS

26.1. Não será exigida a apresentação de amostras para fins de participação no certame, considerando as características do objeto e a suficiência das especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

#### 27. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

27.1. O fornecimento do objeto pela licitante vencedora do certame será efetuado de forma **PARCELADA**, por **ESTIMATIVA DE CONSUMO**, e será solicitado conforme **NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, não cabendo a liquidação total do saldo remanescente.

#### 28. DA DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-CONTRATAÇÃO

28.1. Para a presente licitação, não será exigida a apresentação de documentação de pré-contratação, nos termos da legislação vigente.

#### 29. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

29.1. A autoridade superior poderá revogar o presente processo licitatório ou proceder a anulação, conforme previsão do [Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

#### 30. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

30.1. A forma e as condições de pagamento, bem como o prazo e o local de entrega ou de execução do objeto, encontram-se devidamente detalhados no Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

#### 31. DO FORO

31.1. Para dirimir na esfera judicial questões oriundas do presente Edital, será competente o Fórum da Comarca de Meleiro/SC.

#### 32. DAS INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL

32.1. Para maiores informações acerca deste Edital, estarão disponíveis os seguintes contatos: telefone (48) 3544-0016; e-mail [licita@morrogrande.sc.gov.br](mailto:licita@morrogrande.sc.gov.br) ou através do WhatsApp (48) 3544-0034.

32.2. Cópias do Edital e seus anexos poderão ser lidos e obtidos, no horário de expediente da Prefeitura de Morro Grande, em dias úteis, no centro administrativo, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC ou preferencialmente no site [morrogrande.sc.gov.br](http://morrogrande.sc.gov.br), ou [bll.org.br](http://bll.org.br), ou [PNCP](http://PNCP).



### **33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 33.1. Todas as referências de tempo previstas no Edital serão no fuso horário de Brasília/DF.
- 33.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- 33.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 33.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura de Morro Grande.
- 33.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 33.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 33.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 33.8. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Prefeito de Morro Grande.
- 33.9. Fazem parte integrante deste Edital:
- 33.9.1. Termo de Referência (forma eletrônica).
  - 33.9.2. Anexo I - Declaração Unificada.
  - 33.9.3. Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 33.10. Morro Grande/SC, 8 de maio de 2026.

Clélio Daniel Olivo  
Prefeito Municipal



### ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Morro Grande:

Processo Administrativo Licitatório nº 28/2026.

Edital de Pregão Eletrônico nº 7/2026/PMMG.

Dados da licitante	
Razão Social:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	

Para fins de participação no presente processo, a interessada qualificada acima, sob as penas do [artigo 299 do Código Penal](#), sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, DECLARA que:

- Cumprir com o disposto no [inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal](#), ou seja, não há no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme o [inciso VI do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o [inciso IV do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- A proposta apresentada neste processo compreende todas as despesas necessárias à entrega do objeto, incluindo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, de acordo com o [§ 1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- Não estamos enquadrados nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços previstos no [Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021](#).

Data: XX de XXXXX de 2026. .

Assinatura do(a) Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:



## ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS SIGNATÁRIOS

#### 1.1. Da Qualificação do Contratante

<b>Órgão Gerenciador</b>	Município de Morro Grande
<b>Tipo</b>	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
<b>Endereço</b>	Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000
<b>CNPJ Nº</b>	95.782.785/0001-08
<b>Representante</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>Cargo</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>C.P.F.</b>	XXX.XXX.XXX-XX

#### 1.2. Da Qualificação da Contratada

<b>Detentora da Ata</b>	
<b>Tipo</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>CNPJ Nº</b>	
<b>Representante</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>C.P.F.</b>	

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Vinculam-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- 2.1.1. O Processo Administrativo nº 28/2026, homologado em XX de XXXX de 2026.
- 2.1.2. O Edital de Pregão Eletrônico nº 7/2026/PMMG e o Termo de Referência.
- 2.1.3. A Proposta da Detentora da Ata e documentos pertinentes.
- 2.1.4. A [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 2.1.5. O Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
- 2.1.6. Demais Documentos Inerentes a esta Ata de Registro de Preços.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a possível e futura **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, conforme condições, exigências e especificações do Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

### 4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações, os quantitativos e demais informações inerentes ao objeto desta Ata de Registro de Preços se encontram na tabela a seguir:



Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
-	-	-	-	-	-	-
<b>PREÇO TOTAL GERAL:</b>						

#### 5. CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Edital que este termo está vinculado.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

##### 6.1. Das condições de pagamento:

- 6.1.1. O pagamento será realizado somente após a efetivação da liquidação da despesa.
- 6.1.2. A liquidação da despesa ocorrerá após a entrega/execução dos bens/serviços, conforme disposto no [art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64](#).
- 6.1.3. Após a verificação de que os bens/serviços entregues/executados atendem aos requisitos estabelecidos nesta ata, o Órgão Gerenciador autorizará a liquidação da despesa, possibilitando que a Detentora da Ata receba o pagamento devido.
- 6.1.4. Em caso de divergência ou descumprimento parcial das condições estabelecidas, o Órgão Gerenciador poderá suspender a liquidação da despesa até que as falhas sejam corrigidas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.
- 6.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplemento contratual.

##### 6.2. Da forma de pagamento:

- 6.2.1. O pagamento será efetuado diretamente a Detentora da Ata, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta ou boleto bancário.

##### 6.3. Do prazo de pagamento:

- 6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da entrega ou execução do presente objeto, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura.
- 6.3.2. Em caso de atraso no pagamento, será aplicada correção monetária sobre o valor devido, com base no IPC-A acumulado durante o período de inadimplência, além de juros moratórios à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao período de atraso. A correção e os juros não serão aplicados caso o atraso seja motivado por responsabilidade do Órgão Gerenciador.
- 6.3.3. O vencimento do prazo de pagamento ocorrerá exclusivamente em dias de expediente da Prefeitura de Morro Grande. Caso o vencimento recaia em dia sem expediente, o pagamento será postergado para o primeiro dia útil subsequente.



#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. O prazo e as condições de entrega dos bens ou de execução dos serviços serão aqueles definidos no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O local de entrega dos bens ou de execução dos serviços será aquele definido no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, devendo a Detentora da Ata observar rigorosamente as condições, prazos e especificações nele estabelecidos.

8.2. A entrega/execução deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, conforme detalhamento constante no Termo de Referência, podendo ser ajustados conforme a necessidade do órgão gerenciador, desde que previamente comunicados à Detentora da Ata.

#### 9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 9.1. Das Obrigações do Órgão Gerenciador:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata através desta Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nessa Ata de Registro de Preços e demais documentos pertinentes;
- 9.1.3. Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega/execução desta ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pela Detentora da Ata, e documentar as ocorrências havidas;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;
- 9.1.6. Aplicar a Detentora da Ata as sanções previstas no Edital e na [Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 9.1.7. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto.
- 9.1.8. Fornecer as condições necessárias para que a Detentora da Ata possa executar o objeto na melhor forma possível;
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Detentora da Ata;
- 9.1.10. Atestar as notas fiscais a efetiva execução/entrega do objeto desta Ata;



**9.2. Das Obrigações da Detentora da Ata:**

- 9.2.1. A Detentora da Ata deverá cumprir com todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução/fornecimento do objeto, observando, ainda, as determinações da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e;
- 9.2.2. Executar o objeto em plena conformidade com as determinações da presente Ata de Registro de Preços;
- 9.2.3. Atender prontamente as exigências do Órgão Gerenciador inerentes a presente Ata de Registro de Preços.
- 9.2.4. A Detentora da Ata deverá substituir, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem ônus para o Município, quaisquer produtos que apresentem defeitos, vícios, avarias, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo Órgão Gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Órgão Gerenciador e não poderá onerar o objeto deste termo;
- 9.2.7. Comunicar a Detentora da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal da ARP ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#);
- 9.2.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz ([art. 116, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#));
- 9.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 9.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- 9.2.13. Manter durante toda a execução do objeto, a regularização da documentação fiscal, social e trabalhista exigidas;
- 9.2.14. Cumprir com os prazos e condições previstos nesta Ata de Registro de Preços;
- 9.2.15. Comunicar a Detentora da Ata qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.2.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do presente objeto;



9.2.17. Não se valer desta Ata visando assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do objeto contratado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do órgão Gerenciador.

**10. CLÁUSULA DEZ: DOS CASOS OMISSOS**

10.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no que não colidir com as normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

**11. CLÁUSULA ONZE: DA PUBLICIDADE**

11.1. Será incumbido ao Órgão Gerenciador divulgar na íntegra a presente ARP no Portal Nacional de Contratações Públicas ([PNCP](#)) e no sítio oficial [morrogrande.sc.gov.br](#), bem como o extrato ser publicado no [Diário Oficial dos Municípios \(DOM\)](#).

**12. CLÁUSULA DOZE: ANTICORRUPÇÃO**

12.1. As partes declaram e garantem que cumprem e continuarão a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis relacionados ao combate à corrupção, incluindo, mas não se limitando, à [Lei Federal nº 12.846/2013 \(Lei Anticorrupção\)](#) e ao [Código Penal Brasileiro](#).

12.2. Nenhuma das partes, seus funcionários, representantes ou terceiros agindo em seu nome poderá oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar qualquer vantagem indevida, direta ou indiretamente, incluindo suborno, propina ou qualquer outra forma de corrupção, em qualquer transação relacionada ao presente contrato.

12.3. O descumprimento desta cláusula será considerado infração grave, podendo resultar na rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e das sanções cabíveis nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**13. CLÁUSULA TREZE: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As penalidades aplicáveis às infrações administrativas cometidas pela Detentora da Ata são aquelas previstas no Edital vinculado a esta ARP.

**14. CLÁUSULA QUATORZE: DO FORO**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Meleiro/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

**15. CLÁUSULA QUINZE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na forma digital, para que produza os seus devidos efeitos legais.

15.2. Morro Grande/SC, XX de XXXX de 2026.

**MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Órgão Gerenciador

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Xxxxxxxx - XXXXXXXXXXXXX  
Detentora da Ata

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**N1Z**

**W5N**

**XKO**

**Q35**